



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 1666/1979

Ementa

DISPÕE SOBRE MAJORAÇÃO DOS VALORES DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

12/02/1979

Status de Vigência

Em vigor

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

03

LEI Nº 1.666 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1979
=====

"Dispõe sobre majoração dos valores de vencimentos dos funcionários municipais e das outras providências".

DR. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Ficam majorados em 40% (quarenta por cento) os valores dos vencimentos dos funcionários do Executivo Municipal e Autarquia, regidos pela Lei nº 1.402 de 30 de dezembro de 1975, a partir de 1º de fevereiro de 1979.

Parágrafo Único - Na mesma porcentagem serão aumentados os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal, e os proventos dos inativos.

Art. 2º- O salário-família e o salário-esposa a que se referem os artigos 210 e 225 da Lei 1.402 de 30 de dezembro de 1975, ficam aumentados para Cr\$100,00 (cem cruzeiros) por dependente.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1979.

Indaiatuba, 12 de fevereiro de 1979.

DR. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

CONFERIDO